

do 1.º semestre e nunca inferior a 50 % do valor total. A segunda parte é liquidada até 31 de janeiro e corresponde ao remanescente.

4 — Em caso de anulação da inscrição nas unidades curriculares, não há lugar a reembolso dos montantes já liquidados, sendo o estudante responsável pela integral liquidação do valor total da propina.

#### Artigo 10.º

##### Repetição de unidades curriculares

Pela repetição da inscrição em unidades curriculares no segundo ciclo são devidas propinas a calcular de acordo com a seguinte fórmula:

Montante devido = (n.º Créditos ECTS da UC que pretende frequentar) × × (propina do ano do curso)/(n.º de ects do ano do curso)

#### Artigo 11.º

##### Reingresso, transferência e mudança de curso

1 — Aos estudantes que ingressem, por transferência ou mudança de curso de outra instituição de ensino superior, num ciclo de estudos do ISCTE-IUL no segundo semestre do ano letivo em causa, aplica-se nesse ano o valor de 50 % da propina.

2 — Aos estudantes cuja mudança de curso ocorra dentro do ISCTE-IUL, o montante já pago da propina no momento da inscrição deverá ser considerado aquando da mudança de curso, devendo apenas ser exigido ao estudante, se for o caso, o montante em dívida da propina anual fixada para esse ciclo de estudos.

3 — Quando um estudante não se tiver inscrito num determinado ano letivo, por falta de pagamento de propinas, poderá mais tarde requerer o reingresso ou a mudança de curso, ficando, no entanto, a sua inscrição/matricula dependente da regularização das dívidas, incluindo os respetivos juros, que estejam pendentes desde a época em que o estudante frequentou o ISCTE-IUL.

#### Artigo 12.º

##### Certificação

1 — Aos estudantes em mobilidade que, prolonguem a sua permanência no ISCTE-IUL por mais um semestre poderá ser emitido uma declaração de permanência no ISCTE-IUL pelo período de um ano se o estudante se tiver inscrito nesse semestre em 30 ECTS.

2 — Aos estudantes que permaneçam no ISCTE-IUL frequentando unidades curriculares isoladas sendo o número total de ECTS em que se inscrevem inferior a 30 poderá ser emitido um certificado das unidades curriculares efetuadas.

#### Artigo 13.º

##### Dúvidas e Omissões

Às situações não contempladas neste regulamento, aplica-se, por remissão, o regulamento de propinas do ISCTE-IUL. As dúvidas de interpretação e os casos omissos que subsistam serão decididos por despacho do Reitor.

#### Artigo 14.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2015/2016 à exceção do artigo 3.º n.º 3 que, face aos acordos já existentes com a Southern Medical University e a Fundação Getúlio Vargas, para estes casos, apenas entra em vigor a partir de 2017/2018.

#### ANEXO

##### Valor da 1.ª prestação da Propina

Propina anual fixada para o ciclo de estudos	Valor da primeira prestação da propina
Até 1.500€	200 €
De 1501€ a 2500€	350 €
De 2501€ a 4000€	500 €
De 4001€ a 6.000€	750 €
De 6.001€ a 8.500€	1.200 €
De 8.501€ a 15.000€	1.800 €

208977056

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Deliberação n.º 1857/2015

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de dezoito de setembro de dois mil e quinze, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da alínea *dd*), do n.º 1, do artigo 45.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, e do n.º 3, do artigo 1.º, do Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados — Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, com as alterações constantes da Deliberação n.º 1733/2010, de 27 de setembro e da Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto, delegar, com a faculdade de subdelegação, no Senhor Presidente do Conselho Distrital de Lisboa, Dr. A. Jaime Martins, na Senhora Presidente do Conselho Distrital do Porto, Dra. Elisabete Grangeia, no Senhor Presidente do Conselho Distrital de Coimbra Dr. Amaro Jorge, no Senhor Presidente do Conselho Distrital de Évora, Dr. Carlos Florentino, no Senhor Presidente do Conselho Distrital de Faro, Dr. José Leiria, no Senhor Presidente do Conselho Distrital da Madeira, Dr. Bricio Martins de Araújo e no Senhor Presidente do Conselho Distrital dos Açores, Dr. Elias Pereira, as competências atribuídas ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados pelas alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 2, do artigo 1.º, do Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados, no que em concreto respeita à área da circunscrição territorial de cada um dos referidos Conselhos Distritais.

Mais deliberou, ratificar todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde o dia dezasseis de janeiro de dois mil e catorze, pelo Senhor Presidente do Conselho Distrital de Lisboa, Dr. A. Jaime Martins, pela Senhora Presidente do Conselho Distrital do Porto, Dra. Elisabete Grangeia, pelo Senhor Presidente do Conselho Distrital de Coimbra, Dr. Amaro Jorge, pelo Senhor Presidente do Conselho Distrital de Évora, Dr. Carlos Florentino, pelo Senhor Presidente do Conselho Distrital de Faro, Dr. José Leiria, pelo Senhor Presidente do Conselho Distrital da Madeira, Dr. Bricio Martins de Araújo e pelo Senhor Presidente do Conselho Distrital dos Açores, Dr. Elias Pereira.

28 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Elina Fraga*.

208975403

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 700/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 18 de maio de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Paulo Jorge de Melo Cristóvão, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 25 de julho de 2015 a 24 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

27 de julho de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208980174

### Contrato (extrato) n.º 701/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Jorge Luís Mendes Rosa, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

3 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208980199